



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO TARCÍSIO MOTTA – PSOL/RJ

**COMISSÃO SOBRE O PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – DECÊNIO
2024-2034 (PL 2614/24)**

EMENDA Nº ____ / 2025

Apresentação: 19/05/2025 11:46:19.340 - PI261424
EMC 1645/2025 PL261424 => PL 2614/2024
EMC n.1645/2025

Emenda Modificativa ao PNE, referente à Estratégia 18.7 do objetivo 18 do Anexo do Projeto de Lei.

Art. 1º Modifique-se a Estratégia 18.7, do objetivo 18 do Anexo do Projeto de Lei, que passa a ter a seguinte redação:

“Estratégia 18.7. Aumentar o volume de recursos aplicados em educação pública pela União, ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25% e vincular a receita resultante de impostos e contribuições aos recursos aplicados em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE e buscar novas fontes de financiamento como a taxação das casas de apostas, *bets onlines* e atividades afins, a reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano, bem como vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional, e garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais, além de excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os vinculados à educação, além de utilizar parte dos dividendos recebidos pela União para um plano nacional de reforma e melhoramento dos prédios escolares de forma a se atingir um padrão nacional CAQ, garantindo-se, ao menos, a presença de bibliotecas, laboratórios de ciências e informática, sala do grêmio, sala dos professores e equipe de administração, refeitório, auditório e parque infantil.”

JUSTIFICATIVA

A Estratégia 18.7. do item 18) Financiamento e infraestrutura da Educação



* C D 2 5 1 0 5 6 6 6 5 4 0 0 *

Básica, do PL 2614/2024 propõe “Vincular a receita resultante de impostos e contribuições ao investimento em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Público – MDE e buscar novas fontes de financiamento.”

Para atingir recursos aplicados em educação pública equivalentes a 10% do PIB há que se estabelecer novas fontes de recursos financeiros, além daqueles estabelecidos pelo Art. 212 da Constituição Federal, percentuais dos impostos, da Contribuição Social do Salário-Educação e do percentual dos recursos associados ao Fundo Social do Pré-Sal, estabelecido pela Lei nº 12.858, de 9 de setembro de 2013. A emenda apresentada propõe a explicação de diversas possibilidades para que isto ocorra: -ampliando a vinculação de 18% para, no mínimo, 25%; - taxação das casas de apostas, *bets onlines* e atividades afins; - reestruturação do volume de recursos públicos aplicados no setor privado educacional, zerando o aporte de recursos públicos até o último ano de vigência do Plano; - vedar, na forma da Lei, qualquer forma de contingenciamento de recursos na área educacional; - garantir a reposição de eventuais perdas resultantes de políticas de renúncia fiscal nos âmbitos federal, estaduais, distrital e municipais; excluir, de qualquer política de austeridade dos governos e entes federados, todos os recursos vinculados à educação.

Esta emenda tem, portanto, o objetivo de explicitar possíveis novas fontes de financiamento para a educação brasileira

Sala da Comissão, _____ de maio de 2025

Deputado Tarcísio Motta
PSOL - RJ



* C D 2 5 1 0 5 6 6 6 5 4 0 0 *